

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h10 (nove horas e dez minutos), reuniram-se na sede do São João Prev, sito à Rua Senador Saraiva, 136 – Centro, Cléber Augusto Nicolau Leme, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista; Luís Carlos Evaristo, Presidente do Conselho Fiscal, e demais membros: Débora Ferraz Carvalho, Edilaine Aparecida Trindade, Hélio Alves Fortunato Junior, Mayson Henrique da Silva e Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo. Além disso, esteve presente Edneia Ridolfi, Diretora Administrativa-Financeira e Matheus de Paiva Mucin, Diretor Jurídico, ambos do São João Prev. A reunião foi iniciada pelo Presidente que agradeceu a presença de todos, em seguida, passou a palavra para Edneia Ridolfi que apresentou alguns pontos do Relatório Administrativo/Financeiro relacionado ao período de agosto de 2024 para os conselheiros. Edneia Ridolfi apresentou as receitas e despesas do Plano Financeiro, pontuando que o cálculo da insuficiência da UNIFAE saiu com valor zerado pelo fato de uma ação judicial ter sido reconhecida parcialmente procedente relacionado ao recolhimento do valor das contribuições recolhidas ao RPPS por determinados professores que ministravam aulas em curso de pós-graduação, havendo, portanto, saldo a ser amortizado do repasse mensal. Em seguida, a respeito da insuficiência financeira do Plano Previdenciário, Edneia Ridolfi pontuou que o motivo está relacionado, principalmente, pela deficiência da atual legislação que rege o plano de custeio. Cléber Augusto Nicolau Leme complementou que apesar de ter sido elaborado projeto de lei para regularizar a matéria, o São João Prev irá encaminhar novamente um novo projeto de lei com vistas a corrigir essas distorções. Cléber Augusto Nicolau Leme informou que o Departamento Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,



solicitou que fosse repassado ao Plano Previdenciário os valores direcionados do Plano Financeiro, porém, tal prática não é possível ser realizada. Ademais, Edneia Ridolfi continuou a apresentação das informações financeiras, demonstrando a posição da carteira e dos rendimentos no período em análise, tendo sido pontuado que o Instituto de Previdência tem cumprido até o momento a meta atuarial proposta. Acerca dos investimentos, Mayson Henrique da Silva questionou o deságio acumulado no importe de R\$ 121.877,83 no Ativo Estruturado MS GLOBAL OPPORT DOLAR ADV FIC FIA IE, tendo sido informado por Edneia Ridolfi que se trata de um investimento no exterior, e que apesar de um deságio acumulado, no período de agosto de 2024 houve um rendimento de R\$ 115.594,84. Explicou ainda que a renda variável se encontra volátil. Luís Carlos Evaristo pontuou que esse fato, justifica a revisão periódica da política de investimentos do São João Prev. Mayson Henrique da Silva solicitou que fosse disponibilizado para análise do Conselho Fiscal, documentos relacionados ao referido investimento, contemplando informações e datas de aportes realizados, bem como a composição desse investimento e a variações de retorno desde a aplicação do São João Prev. Em seguida, Matheus de Paiva Mucin informou que após estudos do São João Prev, seria encaminhado um projeto de lei que buscava revisar a estrutura do controle interno do RPPS, incluindo esta unidade ao Conselho Administrativo, bem como a revisão da Lei Municipal nº 4.207/2017, incluindo dentre as competências do Superintendente a autonomia para auditar os repasses das contribuições previdenciárias. Mayson Henrique da Silva questionou sobre as mudanças no Controle Interno, perguntando se seria criado um cargo específico para essa função ou se continuaria sendo exercida por meio de função gratificada. Em resposta, Matheus de Paiva Mucin esclareceu que, a princípio, permaneceria por função gratificada. Mayson Henrique destacou ainda que o responsável pelo controle interno da autarquia deveria exercer a função de forma exclusiva, sem acumular outras responsabilidades administrativas, uma vez que essa acumulação pode gerar potenciais conflitos no desempenho das atividades de controle. Mayson





São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



Henrique da Silva questionou se o Superintendente havia recebido o Ofício encaminhado pelo Conselho Fiscal, solicitando informações acerca da incorporação da parcela remuneratória denominada “*parcela destacada*” no vencimento inicial dos servidores públicos municipais, tendo sido informado por Cléber Augusto Nicolau Leme que ainda não havia recebido. Edilaine Aparecida Trindade informou que havia sido encaminhado através do Ofício nº 923/2024 pelo 1DOC. Cléber Augusto Nicolau Leme informou que iria verificar e buscaria encaminhar os documentos solicitados até a próxima reunião do Conselho Fiscal. Cléber Augusto Nicolau Leme, Edneia Ridolfi e Matheus de Paiva Mucin se ausentaram da reunião às 10h30 (dez horas e trinta minutos). Em seguida, foram analisados os documentos contábeis relacionados a movimentação contábil e conciliação bancária das contas correntes e de investimentos do período de agosto de 2024, tendo sido devidamente aprovado pelos Membros do Conselho Fiscal. Por fim, os Conselheiros fizeram alguns ajustes na minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal, tendo sido realizada a leitura por todos e aprovado o referido documento por todos os membros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h50 (doze horas e cinquenta minutos) do mesmo dia e eu, Mayson Henrique da Silva, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Luís Carlos Evaristo
Presidente

Débora Ferraz Carvalho
Membro

Mayson Henrique da Silva
Membro

Edilaine Aparecida Trindade
Membro

Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo
Membro

Helio Alves Fortunato Junior
Membro - Suplente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 6 pessoas: MAYSON HENRIQUE DA SILVA, THARCIO DE LUCCAS MENDONCA AZEVEDO, DÉBORA FERRAZ CARVALHO, EDILAINE APARECIDA TRINDADE, HELIO ALVES FORTUNATO JUNIOR, LUIS CARLOS EVARISTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/027F-4698-D222-50A8> e informe o código 027F-4698-D222-50A8



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise dos relatórios: Balancetes da Receita e Despesa; Relatório de Receitas e Despesas (sendo demonstradas as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev) e Receitas de Aportes realizados); Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras; Conciliações Bancárias (Investimentos e Contas Correntes); Demonstrativo dos Saldos Bancários do mês de julho de 2024, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de agosto de 2024, sem ressalvas ou recomendações.

Luis Carlos Evaristo
Presidente

Débora Ferraz Carvalho
Membro

Mayson Henrique da Silva
Membro

Edilaine Aparecida Trindade
Membro

Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo
Membro

Helio Alves Fortunato Junior
Membro - Suplente

